



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

Publicado nos termos do artigo 55  
"IN-FINE" da lei organica do municipio

Campo Limpo de Goiás 30/DEZ/2003

**LEI N.º 078, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*[Handwritten Signature]*  
Serviço de Expediente

**Autoriza o Poder Executivo a participar do  
Consórcio Intermunicipal de Obras da  
Região de Santana, a abrir crédito especial  
e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu,  
**PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a integrar o Município de Campo Limpo de Goiás ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região de Santana, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias.

Parágrafo Único - Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a convenção que esta Lei acompanha.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para fazer face às despesas de instalação e manutenção do Consórcio de que fala o artigo anterior.

Art. 3º - A convenção ora ratificada bem como os Estatutos Sociais do Consórcio terão força de Lei Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,**  
em 30 de dezembro de 2003.

*[Handwritten Signature]*  
**JOAQUIM SILVEIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal